

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2023 - Águas do Pantanal

3 mensagens

Deborah Delgado <Deborah@pisontec.com.br>

5 de dezembro de 2023 às 10:01

Para: "licitacaoaguasdopantanal@gmail.com" <licitacaoaguasdopantanal@gmail.com>

Cc: Cristina Moreira <vendasgov4@pisontec.com.br>, Bárbara Maria <barbara.maria@pisontec.com.br>, Bianca Santos <bianca.santos@pisontec.com.br>

Ao

Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

At: Sr. Pregoeiro e Comissão de Licitação

Prezado(a) Senhor(a) Pregoeiro(a),

A empresa Pisontec Comércio e Serviços em Tecnologia da Informação, inscrita no CNPJ Nº 12.007.998/0001-35, situada em Olinda/PE, vem, de acordo com disposições editalícias e legislação pátria, **SOLICITAR ESCLARECIMENTO** nos ermos indicados abaixo.

I. TERMO DE REFERÊNCIA E ESTIMATIVA DE CUSTOS

1. A estimativa de preços apresentada pela Administração Pública deve corresponder a uma contraprestação justa e razoável, de forma a cobrir os custos e permitir que o contratado aufera lucro.

2. A estimativa de preços para os itens de Microsoft apresentada no Termo de Referência do Edital que ora se analisa é impraticável no mercado, pois sequer cobre os custos das licenças.

3. Ainda, vale frisar que o particular, para sua sobrevivência e, ao contrário da Administração Pública, visa o lucro na contratação. No entanto, o valor estimado para o fornecimento das licenças, apresenta indícios de inexecutabilidade, pois não é suficiente sequer para cobrir os custos das licenças, como a remuneração, os insumos e tributos incidentes na operação.

4. Assim, tem-se que o valor estimado para os itens de Microsoft, previsto no Termo de Referência, não representa a realidade do mercado e corresponde a um valor abaixo do praticado pelas empresas que atuam nesse setor, contrariando legislação pátria. Conforme se demonstrará.

5. A Lei n. 8.666/93 prevê, em seu art. 48, inciso II, a necessidade de aferição de preços exequíveis durante o processo licitatório.

Art. 48. Serão desclassificadas:

*II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com **preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que***

os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Grifos nossos).

6. Da leitura acima nota-se que a administração deve se assegurar de que as propostas apresentadas sejam viáveis e, para tanto, deve certificar o preço por meio de documentos que comprovem que os custos envolvidos são coerentes com os preços de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

7. Logo, sendo o valor estimado disposto no Termo de Referência um valor insuficiente para cobrir os custos do serviço e em clara desconformidade com os preços usualmente praticados no mercado, esse valor inviabilizará a contratação por preço justo e razoável.

8. Sendo assim, se mantida a estimativa constante no Termo de Referência do Edital, a empresa que for contratada arcará com os gastos para forneceras licenças e prestar o serviço, o que não é permitido, configurando flagrante afronta ao princípio da legalidade e até mesmo da moralidade, pois a contratante, através de sua estimativa, receberá um serviço sem uma contraprestação justa e razoável para execução do mesmo.

9. Essa situação, ainda, viola o princípio da razoabilidade, pois a presente estimativa, que não supre nem o custo dos serviços, não pode ser considerado razoável.

II. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10. Diante de todo o exposto,

Em respeito aos princípios da legalidade, da moralidade e da razoabilidade, entendemos que deve ser revisto o valor estimado para as Licenças Microsoft do Termo de Referência, tendo em vista que os preços informados são completamente impraticáveis no mercado atual. Solicitamos entrar em contato com a Microsoft através de um dos seus Account Mangare afim de validar os preços de referência, para evitar que este órgão adquira licenças piratas.

Está correto o nosso entendimento?

Agradecemos sua atenção ficando no aguardo de breve resposta.

Atenciosamente,



Deborah Delgado

Financial assistant

✉ financeiro@pisontec.com.br

☎ (81) 3257-5110

Licitação Aguas do pantanal <licitacaoaguasdopantanal@gmail.com>
Para: Deborah Delgado <Deborah@pisontec.com.br>

5 de dezembro de 2023 às 11:26

Bom dia.

Atestamos o recebimento do email.

O pedido de esclarecimento foi encaminhado ao setor de compras para análise.

Assim que tivermos um retorno, entraremos em contato.

Att.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



(65) 3221-2002 - (65)3221-2003
Comissão Permanente de Licitação - CPL
www.aguasdopantanal.eco.br/licitacoes
Rua Voluntários da Pátria, nº 548, Centro, Cáceres/MT - CEP:78210-210

Licitação Aguas do pantanal <licitacaoaguasdopantanal@gmail.com>
Para: Deborah Delgado <Deborah@pisontec.com.br>

8 de dezembro de 2023 às 10:09

Bom dia!

Segue a resposta do setor de compras:

"Informamos que foram descartados os orçamentos que encontravam com prazo de validade vencidos e foram incluídos outros em substituição aos mesmos, portanto segue as novas peças.

Os atestados de capacidade técnica a serem apresentados no pregão e, referente a questão de pirataria, nossa instituição realiza verificação de autenticidade junto a Microsoft imediatamente após a aquisição produto, desta forma, a verificação garante o cumprimento dos termos de licença e evita o uso de software pirata."

Diante disso o edital foi retificado e publicado na data de hoje.

Att.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



(65) 3221-2002 - (65) 3221-2003
Comissão Permanente de Licitação - CPL
www.aguasdopantanal.eco.br/licitacoes
Rua Voluntários da Pátria, nº 548, Centro, Cáceres/MT - CEP: 78210-210